TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é 1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPÍO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – HORAS FIXAS.	HORAS	50	R$85,28	R$4.264,00
02	AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO, CONTEMPLA 25 PONTOS DE RUIDO.	UNIDADE	25	R$138,64	R$3.465,25
03	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO, CONTEMPLA 20 PONTOS DE VIBRAÇÃO	UNIDADE	20	R$380,21	R$7.604,20
04	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS SST	UNIDADE	01	R$9.375,81	R$9.375,81
05	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	CONSULTA	90	R$57,75	R$5.197,50
06	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	CONSULTA	10	R$172,62	R$1.726,20
07	CONSULTA AVULSA	CONSULTA	06	R$98,28	R$589,68
08	ELETROCARDIOGRAMA	EXAMES	10	R$79,09	R$790,90
09	ELETROENCEFALOGRAMA	EXAMES	15	R$143,78	R$2.156,70
10	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	EXAMES	30	R$43,90	R$1.317,00
11	ESPIROMETRIA	EXAMES	05	R$93,47	R$467,35
12	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	EXAMES	30	R$28,76	R$862,80
13	AFERIÇÃO DE RUIDO DE CICLO DE TRABALHO	UNIDADE	5	R$138,64	R$693,20
14	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO.	UNIDADE	3	R$380,21	R$1.140,63
15	AFERIÇÃO DE CALOR	UNIDADE	6	R$ 152,08	R$912,48
16	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS O QUAL CONTEMPLA 02 PONTOS QUÍMICOS: POERIA RESPIRÁVEIS + SÍLICA LIVRE CRISTALINA.	UNIDADE	2	R$706,68	R$1.413,36
17	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 1: CONTEMPLA PONTOS DE VARREDURA DE METAIS.	UNIDADE	2	R$559,07	R$1.118,14
18	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 2: CONTEMPLA PONTOS DE VARREDURAS DE VAPORES ORGÂNICOS (TINTAS E SOLVENTES).	UNIDADE	2	R$645,98	R$1.291,96
19	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 3: CONTEMPLA PONTO DE POEIRA RESPIRÁVEIS + SÍLICA.	UNIDADE	2	R$353,34	R$706,68
20	AFERIÇÃO DE QUIÍMICOS 4:	UNIDADE	2	R$500,32	R$1.000,64

	CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE ACÍDOS INORGÂNICOS.				
21	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 5: CONTEMPLA PONTO DE QUÍMICO PADRÃO.	UNIDADE	2	R$343,77	R$687,54
22	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY.	EXAMES	20	R$52,95	R$1.059,00
23	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY	CONSULTA	210	R$64,44	R$13.532,40
24	EXAME RAIO X	EXAME	25	R$99,00	R$25,00
25	ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – HORAS VARIÁVEIS.	HORAS	24	R$232,76	R$5.586,24

- **Os serviços acima mencionados deverão ser prestados em estrita conformidade com os termos e condições constantes da proposta apresentada pela empresa.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Social da Indústria (SESI) tem por finalidade assegurar a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais), além de exames complementares pertinentes, destinados aos servidores do Município de União do Oeste/SC.

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à saúde e segurança no trabalho, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõem ao ente público a obrigatoriedade de garantir condições adequadas de saúde ocupacional aos seus servidores.

O SESI destaca-se como entidade capacitada, com reconhecida competência técnica e infraestrutura adequada para a realização dos serviços demandados, oferecendo equipe multidisciplinar qualificada e capacidade operacional para atender com eficiência e segurança às necessidades do Município. A contratação objetiva assegurar atendimento padronizado, ágil e confiável, promovendo a prevenção de riscos laborais, a redução de afastamentos e a melhoria das condições de trabalho.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item ( ); por lote; (x) global.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando que os serviços a serem contratados compreendem um conjunto de atividades integradas, as quais devem ser executadas de forma unificada pela mesma empresa.

Trata-se da contratação do Serviço Social da Indústria (SESI) para a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo exames médicos ocupacionais e exames complementares necessários ao atendimento dos servidores do Município de União do Oeste/SC.

A adoção do julgamento pelo preço global justifica-se pelo fato de que os serviços são interdependentes e demandam padronização, continuidade, integração das informações médicas e ocupacionais, além de gestão centralizada dos prontuários e programas de saúde e segurança. A fragmentação da contratação entre várias empresas tornaria o processo menos eficiente, podendo comprometer a qualidade, dificultar o acompanhamento técnico e gerar inconsistências nos registros e laudos ocupacionais.

Dessa forma, a contratação por preço global revela-se a opção mais adequada, garantindo maior economicidade, organização, eficiência e segurança na execução dos serviços essenciais à saúde ocupacional dos servidores municipais.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de

Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. É obrigatória a utilização de instrumentos e questionários previamente aprovados pela Administração, bem como o fornecimento de modelos de relatórios e formulários de campo.

7.6. A empresa deverá assegurar confidencialidade e sigilo dos dados coletados, especialmente quando envolverem informações pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

7.7. Manter todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sob sua responsabilidade.

7.8. Ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada o custeio e a gestão de todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: transporte de pessoal, materiais e equipamentos; alimentação, hospedagem e deslocamentos dos profissionais envolvidos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; bem como quaisquer outros custos indiretos relacionados à prestação dos seriviços. Essas despesas não gerarão ônus adicional para a Administração Pública, devendo estar integralmente contempladas no valor proposto pela contratada.

7.9. Para os itens 01 – Assessoria técnica em Segurança do Trabalho, 02 – Aferição de ruído no ciclo de trabalho (contempla 25 pontos de medição), 03 – Aferição de vibração (contempla 20 pontos de medição) e 04 – Gestão de laudos e programas de SST, o pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, em 12 parcelas.

7.10. Os demais itens relacionados na tabela acima serão solicitados conforme a necessidade e

demanda do município.

7.11. Os exames e consultas, quando solicitados pelo Setor de Recursos Humanos do Município, deverão ser agendados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizados no ponto de atendimento indicado pelo SESI, qual seja, no município de Pinhalzinho/SC, ou, quando se tratar dos itens 22 e 23, na modalidade *in company*, no município de União do Oeste/SC.

7.12. É de responsabilidade da empresa vencedora o envio dos eventos trabalhistas para o eSocial.

7.13. A empresa deverá prestar assistência quando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.14. O prazo de execução dos serviços para o item 04 - GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS SST, o SESI deverá entregar os documentos (expecificados no item) em um período de 120 dias após a assinatura do contrato, em formato digital.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o

objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

10.15 Pelo fornecimento do material e a prestação dos serviços descritos na planilha acima mencionada, o Município pagará ao Serviço Social da Indústria – SESI o valor total de R$ 24.709,26 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos), referente aos itens 01, 02, 03 e 04, a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

10.16. O valor referente aos demais itens constantes da planilha será pago conforme a necessidade e demanda do Município, sendo facultativo o seu efetivo uso, podendo, portanto, não ser utilizado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025.

Desp. 2 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3.3.90.00.00
2.500.0000.1300.00 - Superavit Fin. Ordinário

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00
2.500.0000.1300.00 - Superavit Fin. Ordinário

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	COT.01	COT.02	COT.03	COT.04	VALOR FINAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – HORAS FIXAS.	HORAS	4.058,50	***	8.528,00	***	**4.264,00**
02	AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO, CONTEMPLA 25 PONTOS DE RUIDO.	UNIDADE	144,76	138,64	288,83	131,96	**138,61**
03	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO, CONTEMPLA 20 PONTOS DE VIBRAÇÃO	UNIDADE	***	380,21	348,52	361,90	**380,21**
04	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS SST	UNIDADE	8.412,72	13.233,60	10.380,24	8.631,00	**9.375,81**
05	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	CONSULTA	54,78	57,55	57,55	54,78	**57,75**
06	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	CONSULTA	821,55	172,62	172,62	164,31	**172,62**
07	CONSULTA AVULSA	CONSULTA	467,75	98,28	98,28	93,55	**98,28**
08	ELETROCARDIOGRAMA	EXAMES	75,28	79,09	79,09	75,28	**79,09**
09	ELETROENCEFALOGRAMA	EXAMES	136,86	143,78	143,78	136,86	**143,78**

10	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	EXAMES	41,79	43,90	43,90	41,79	**43,90**
11	ESPIROMETRIA	EXAMES	88,97	93,47	93,47	88,97	**93,74**
12	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	EXAMES	27,38	28,76	28,76	27,38	**28,76**
13	AFERIÇÃO DE RUIDO DE CICLO DE TRABALHO	UNIDADE	131,96	170,76	***	131,96	**138,64**
14	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO.	UNIDADE	361,90	***	***	361,90	**380,21**
15	AFERIÇÃO DE CALOR	UNIDADE		***	***	144,76	**152,08**
16	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS O QUAL CONTEMPLA 02 PONTOS QUÍMICOS: POERIA RESPIRÁVEIS + SÍLICA LIVRE CRISTALINA.	UNIDADE	532,14	***	***	***	**706,68**
17	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 1: CONTEMPLA PONTOS DE VARREDURA DE METAIS.	UNIDADE	614,87	559,07	***	532,14	**559,07**
18	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 2: CONTEMPLA PONTOS DE VARREDURAS DE VAPORES ORGÂNICOS (TINTAS E SOLVENTES).	UNIDADE	614,87	645,98	***	614,87	**645,98**
19	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 3: CONTEMPLA PONTO DE POEIRA RESPIRÁVEIS + SÍLICA.	UNIDADE	336,32	353,34	***	336,32	**353,34**
20	AFERIÇÃO DE QUIÍMICOS 4: CONTEMPLA PONTO DE VARREDURA DE ACÍDOS INORGÂNICOS.	UNIDADE	476,22	500,32	***	476,22	**500,32**
21	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS 5: CONTEMPLA PONTO DE QUÍMICO PADRÃO.	UNIDADE	327,21	343,77	***	327,21	**343,77**
22	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL IN COMPANY.	EXAMES	50,40	52,95	52,95	50,40	**52,95**
23	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAL IN COMPANY	CONSULTA	61,34	64,44	64,44	61,34	**64,44**
24	EXAME RAIO X	EXAME	***	***	99,00	***	**99,00**
25	ASSESSORIA EM	HORAS	***	***	***	***	**232,76**

	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – HORAS VARIÁVEIS.						

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações efetuadas por municípios da região, especificamente Águas Frias, Saudades, Modelo e Sul Brasil, os quais também realizaram a contratação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho, tendo como prestador o Serviço Social da Indústria (SESI).

Por se tratarem de serviços médicos e de segurança do trabalho, cada município possui necessidades específicas quanto aos itens contratados, de modo que nem todos os serviços previstos para contratação em nosso município constam nas contratações dos municípios vizinhos.

Ainda assim, foi possível verificar, por meio das pesquisas realizadas, que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade e condizentes com os preços praticados no mercado.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 15 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 15/12/2025 09:19:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Adminsitração.